

LEI N° 8087/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O
"DIA DO NASCITURO" E A "SEMANA DE
DEFESA E PROMOÇÃO DA VIDA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim o "Dia do Nascituro", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e a "Semana de Defesa e Promoção da Vida", na semana anterior ao dia do nascituro.

Art. 2° No período de que trata o artigo 1°, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - promoção de palestras, iniciativas, ações, eventos, campanhas e atividades educativas;

II - veiculação de campanhas na mídia, bem como a disponibilização à população de informações em meios físicos e digitais, de banners, folders, vídeos e outros materiais ilustrativos e exemplificativos que contemplem o tema;

Art. 3° O "Dia Municipal do Nascituro" e a "Semana de Defesa e Promoção da Vida" possuem os seguintes objetivos gerais:

I - A promoção de informações de utilidade pública sobre os direitos do Nascituro;

II - A divulgação de políticas públicas e sociais que permitam o desenvolvimento saudável do nascituro;

III - A articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como com Organizações não governamentais e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do Nascituro a nível municipal.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

